

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, com amparo no art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e art. 142 e seguintes, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo, tombado sob o nº 0511010/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado para apurar possível irregularidade no serviço público atribuída ao servidor público de cargo de provimento efetivo ADEILDO BERNALDO DA SILVA, matrícula nº 2325, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, ainda, que em sede preliminar restou constatado no Processo Administrativo nº 051010/2020 que o servidor, *retro* mencionado, faltou ao serviço público de forma consecutiva, sem apresentar justificativas legais;

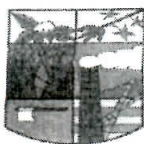
Considerando, mais, que também em sede preliminar a Procuradora Geral do Município realizou a análise técnica-jurídica dos fatos, apresentando o Parecer PGM GAB nº 0368/2020, se posicionando pela abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, indicando que o precitado servidor faltou ao serviço público, sem motivos justificados, no período compreendido de 13 de abril de 2020 a 15 de maio do mesmo, contabilizando 32 (trinta e duas) faltas consecutivas, o que configura, em tese, transgressão administrativa por ABANDONO DE CARGO;

Considerando, por fim, que a conduta do servidor em questão por se configurar, em tese, abandono de cargo, com definição prevista no art. 137, passível da penalidade de demissão, conforme assim preceitua o art. 126, inciso III, c/c art. 131, inciso II, todos do Regime Jurídico Único do município de Boca da Mata, instituído pela Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar possível irregularidade no serviço público atribuída a **ADEILDO BERNALDO DA SILVA**, matrícula nº 2325, servidor público de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração administrativa, em tese, de ABANDONO DE CARGO.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ÂNGELA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS GAIA, Assistente de Procuradoria, matrícula nº 1087, HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 0827, e MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 0064, para, sob a presidência da primeira, instruir o procedimento administrativo regular, com apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme assim disciplina o art. 151, da Lei Municipal, antes mencionada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva, caso haja necessidade, e poderão se reportar diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Determinar aos membros da Comissão o fiel cumprimento do art. 152, do Regime Jurídico Único, assegurando ao investigado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em ____ de agosto de 2020.

Assessor/Carimbo